



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 1037 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE "CRÉDITO ESPECIAL" NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.

O Povo do Município de Mirai-MG, por seus legítimos representantes DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL" no orçamento do corrente exercício no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo os recursos transferidos parceladamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, criado pela Lei Municipal nº 1004, de 26 de maio de 1994, que se destinará a participação do Município nos Projetos de Eletrificação Rural.

Art. 2º- Para atender o que dispõe o artigo primeiro desta Lei, fica autorizada a anulação parcial, de dotações do orçamento vigente no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica: 2-PREFEITURA MUNICIPAL ; 2.21-GABINETE E SECRETARIA ; 2.21.03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ; 2.21.03070202.01-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ; 3.1.1.1- PESSOAL CIVIL , tudo nos termos do artigo 43, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls. 93 vº e 94.

Mirai, 01 / 08 / 1995

Mirai (MG), 07 de agosto de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96